



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4.852 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.**  
**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS  
A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A  
LEGIÃO MIRIM DE AGUDOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL a LEGIÃO MIRIM DE AGUDOS com a finalidade de complementar os custos com recursos humanos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O valor anual da subvenção social fica estimado em R\$ 27.877,89 (vinte e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos) devendo esse valor ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de janeiro de 2016.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em data de 21/01/2016

Pág. 32 Jornal TC - Bauru